
 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</p>	<p>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA</p> <p>Rua: Salvador Ferrante, 1610 – Boqueirão. CEP 81670-390 – Curitiba Pr.</p>	 <p>Núcleo Regional de Educação Curitiba</p>
---	---	---

PARECER Nº 276 /2025 – NRE/SEED **PROTOCOLO: 23.821.668-0**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: O Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional (CEP)

MUNICÍPIO: CURITIBA

NRE: CURITIBA

ASSUNTO: Parecer de Legalidade do Regimento Escolar

O Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional (CEP), apresenta o Regimento Escolar, elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

O Núcleo Regional da Educação de Curitiba, por meio do presente Parecer, emite suas conclusões decorrentes da análise da Declaração de Legalidade Nº 2/2025 datada de 10/04/25, expedida pelo Conselho Escolar da mencionada Instituição de Ensino, localizada no município de Curitiba e mantida pelo Governo do Estado do Paraná. Cumpre ressaltar que a avaliação da legalidade deste parecer, é baseada estritamente na documentação da Declaração de Legalidade e a Ata do Conselho Escolar apresentada pela instituição até a presente data.

O presente Regimento Escolar atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9394/96, da Deliberação n.º 02/2018-CP/CEE/PR, Parecer Normativo n.º 01/2019 – CP/CEE/PR e demais legislações vigentes.

É o Parecer.

Curitiba, 13 de Junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Laura Patricia Lopes

Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba
Decreto Nº 4468/2023 - DIOE nº 11564 de 18/12/2023



ePROTOCOLO



Documento: **Parecer.de.legalidade.CEP.13.06.25.REGIMENTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucineia Dombeck (XXX.413.339-XX)** em 13/06/2025 16:34 Local: SEED/CTA/SEF, **Laura Patricia Lopes (XXX.654.119-XX)** em 13/06/2025 17:12 Local: SEED/CTA/CH.

Inserido ao protocolo **23.821.668-0** por: **Lucineia Dombeck** em: 13/06/2025 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3fbee24da48c5d5fca54e8bc177b66dc.